

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Instrumento Particular de Contrato, que entre si celebram a **Fundação de Ensino Superior de Goiatuba – FESG** e o Sr. empresa **Srº João Batista de Freitas**, na forma abaixo:

002/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

1.1 - LOCATÁRIA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, Com sede na Rodovia GO 320, KM 1, Jardim Santa Paula, Goiatuba, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ: 01.494.665/0001-61 neste ato representada pelo Presidente da FESG o Srº **GILMAR VIEIRA DE REZENDE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Rio Negro nº 176 - bairro São Francisco, Goiatuba-GO, portador do CPF n.º 469.071.576-91 e da Carteira de Identidade n.º 1303501 SSP-GO, neste ato denominado simplesmente **LOCATÁRIA**.

1.2 – LOCADOR: SRº JOÃO BATISTA DE FREITAS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Tamandaré, nº 620, Setor Vila Betânia, Goiatuba – GO, portador da cédula de identidade nº 2.177.539/SSP-GO 2ª via e CPF nº 425.052.241-53, doravante denominado **LOCADOR**.

Parágrafo Único: Este contrato decorre de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2019**, conforme Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto do contrato

Constitui o objeto do presente contrato a locação de um imóvel comercial para a Locação De um imóvel destinado a Instalação do Laboratório multidisciplinar dos cursos de Engenharia Civil e Agronomia da Fesg/UniCerrado, situado a Rodovia GO 320, Qd. 01, Lt. 10, nº 100, 1 – Jerônimo Salatiel – Setor Aeroporto – Goiatuba-Go.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência desse instrumento terá início em 02 de janeiro de 2020 com fim em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado em até 10 (dez) anos, conforme os termos do Art. 51 da Lei nº 8.245, De 1991, e art. 57 II, da Lei 8.666/93 caso haja interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA– DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Pela locação referida na cláusula anterior a **LOCATÁRIA** pagará ao **LOCADOR** a importância mensal de **R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**.

4.2 O pagamento do aluguel será mensal até o 10º dia subsequente ao vencido.

4.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta;

4.4 Os valores serão reajustados anualmente de acordo com O INPC apurado pelo IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo.

4.5 Caso no momento da assinatura deste, não possuir quitação fiscal, deverá a mesma ser apresentada em momento anterior a efetividade do primeiro pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A **LOCATÁRIA** arcará com o pagamento de todas as despesas de água, energia elétrica, telefone, exceto IPTU, ficando tal imposto a cargo do **LOCADOR**.

5.2 Ficarão a cargo da **LOCATÁRIA** as obras que forem exigidas pelas autoridades municipais e sanitárias relativamente à segurança, conservação e higiene do prédio. A locatária poderá, ainda, realizar benfeitorias e modificações no imóvel, desde que com prévia anuência, por escrito, da **LOCADORA**, não lhe cabendo, porém, qualquer indenização ou retenção em função das mesmas.

5.3 Como forma de propagação de suas atividades comerciais é permitida à **LOCATÁRIA** fixar letreiros ou faixas e instalar luminosos nas áreas externas do imóvel, desde que não o danifiquem.

5.4. A **LOCATÁRIA** se obriga, durante todo o período em que permanecer no imóvel, a zelar pela perfeita conservação e limpeza do mesmo, efetuando os reparos necessários e arcando com os custos decorrentes destes.

5.5. Quando findo ou rescindido o contrato de locação, caberá à **LOCATÁRIA** restituir o imóvel nas condições em que ambas as partes estejam de comum acordo.

CLÁUSULA SEXTA – DA ESTRUTURA DO PRÉDIO

6.1 O imóvel a ser locado está localizado na Rodovia GO 320, Qd. 01, Lt. 10 nº 100, 1 – Jerônimo Salatiel – Setor Aeroporto – Goiátuba-Go, no lote numero dez medindo vinte metros de frente na confrontação com a Rodovia GO 320, dezenove metros e oitenta e quatro centímetros ao fundo, na confrontação com a com a Rua Rio Danúbio, cinquenta metros pela

direita, na confrontação com o lote número nove e cinquenta metros pela esquerda na confrontação com o lote número onze, apresentado a área total de novecentos e noventa e cinco metros e oito centímetros quadrados; e o lote de terras número onze, da quadra número um, medindo quinze metros de frente na confrontação com a Rodovia GO – 320, vinte metros aos fundos na confrontação com a rua Rio Danúbio, cinquenta metros pela direita na confrontação com o lote número dez e quarenta e cinco metros e quinze centímetros pela esquerda na confrontação com a rua um, com um canto quebrado medindo sete metros e sete centímetros; apresentando a área total de novecentos e oitenta e oito metros e quatorze centímetros quadrados.

CLÁUSULA SETIMA – DAS INFRAÇÕES

7.1 - Em caso de infração de qualquer clausula deste contrato fica estipulado à multa equivalente a 2% do valor global do contrato, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, ficando simultaneamente rescindida a locação, independente de qualquer notificação.

CLÁUSULA OITAVA - DA QUALIFICAÇÃO DAS DESPESAS

O presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FESG E UNICERRADO 03.0301.12.364.0430.2217.113-339036
--

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Desta forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, as partes acordam e firmam o presente em 3 (três) vias de iguais teor e forma, para surtir os efeitos de direito.

Goiatuba-Goiás, 02 de janeiro de 2020.

Fundação De Ensino Superior De Goiatuba
Locatária

João Batista De Freitas
Locadora

Testemunhas:

1ª _____
CPF.

2ª _____
CPF.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins que se fizerem necessários, que o extrato do **Contrato de Locação n. 002/2020**, firmado entre a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA** e o **Sr. JOÃO BATISTA DE FREITAS** foi publicado em local de costume.

Por ser verdade firmamos o presente.

Goiatuba-Goiás, 02 de janeiro de 2020.

Fundação De Ensino Superior De Goiatuba
Locatária



EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020

LOCATÁRIO: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA – FESG

LOCADOR: JOÃO BATISTA DE FREITAS

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a locação de um imóvel comercial para a Locação De um imóvel destinado a Instalação do Laboratório multidisciplinar dos cursos de Engenharia Civil e Agronomia da Fesg/UniCerrado, situado a Rodovia GO 320, Qd. 01, Lt. 10 nº 100, 1 – Jerônimo Salatiel – Setor Aeroporto – Goiatuba-Go.

VALOR: 90.000,00 (noventa mil reais)

INÍCIO: 02/01/2020

TÉRMINO: 31/12/2020

PAGAMENTO: A **LOCATÁRIA** pagará ao **LOCADOR**, a importância mensal **R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)** pelo período de 12 meses, devendo fazer o pagamento do aluguel até o 10º dia subsequente ao vencido.

Goiatuba-Goiás, 02 de janeiro de 2020.

Fundação De Ensino Superior De Goiatuba
Locatária